



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.338
de 13 de junho de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Abelardo Wanderlino da Costa Neto)

"Institui a Campanha 'Agosto Azul e Vermelho' de conscientização sobre a Saúde Vascular".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu a Campanha "Agosto Azul e Vermelho", a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à saúde vascular.

Parágrafo único. A Campanha "Agosto Azul e Vermelho" será incluída no Calendário Oficial de Eventos e as atividades poderão ser planejadas e desenvolvidas mediante parceria entre o poder público, entidades sociais e iniciativa privada.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo prestar esclarecimentos sobre riscos, danos, formas de prevenção, fatores de riscos, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes sobre a saúde vascular.

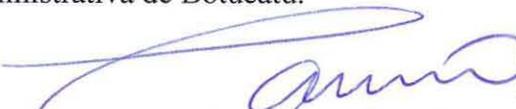
Art. 3º A Campanha prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando tratar da saúde vascular, durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de junho de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de junho de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente